



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:01/10/2004

Nº7 - 4.1.1/2004.DSGRHPD

ENVIADO PARA:

SERVIÇO DE ORIGEM:
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS
DE GESTÃO
DE RECURSOS HUMANOS - PD

Direcções Regionais

Delegações Escolares

Estabelecimentos de Educação

Estabelecimentos de Ensino

Internet

ASSUNTO: RESCISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO PELOS DOCENTES ABRANGIDOS PELA PORTARIA Nº 161-A/2004, DE 20 DE AGOSTO

Nos termos da Portaria nº 161-A/2004, de 20 de Agosto, conjugado com o nº 2 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 427/89, de 30 de Dezembro, somos a informar V. Ex.^a que os eventuais pedidos de rescisão de contrato administrativo de provimento de pessoal docente deverão observar o prazo estipulado por lei, ou seja, têm de ser efectuados com a antecedência mínima de 60 dias.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(Jorge Manuel da Silva Morgado)